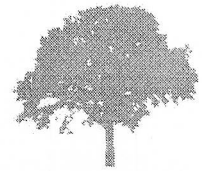


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL Nº: 1444 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICADO

Data 02 / 03 / 2026
Local: Quadro de avisos
Ass: Cláudio
Nome: Cláudio

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a concessão de reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondente ao IPCA acumulado do período de janeiro a dezembro de 2025, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, agentes políticos, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Parágrafo único- Não serão objeto de reajuste os vencimentos dos cargos criados ou que já foram contemplados com reajuste no exercício de 2026.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 02 de Março de 2026.

Fabício A. Magalhães

FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL